

Prefeitura de Timbó

Publicado em <u>16.12.2011</u>
Local <u>domisc</u>
Edição Nº <u>888</u> Pág. <u>242 a 247</u>
GAPREF - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2543, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2012, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 127.068.400,00 (*cento e vinte e sete milhões e sessenta e oito mil reais e quatrocentos reais*).

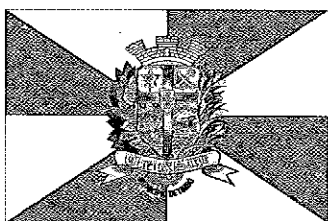
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 88.450.400,00
Receitas Tributárias	R\$ 14.409.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 3.360.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 4.384.000,00
Receitas Industriais	R\$ 220.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 4.780.000,00
Transferências Correntes	R\$ 57.144.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.546.400,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS	R\$ 3.760.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 34.858.000,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 3.000,00
Operações de Crédito	R\$ 6.600.000,00
Transferências de Capital	R\$ 28.215.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(R\$ 8.368.400,00)
TOTAL	R\$ 118.700.000,00

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:



Prefeitura de Timbó

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	1.753.000,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	6.802.348,00
04 - Secretaria de Educação	19.147.629,00
06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.426.000,00
07 - Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	1.065.000,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.546.000,00
09 - Procuradoria Geral do Município	684.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	21.000,00
99 - Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL DA DESPESA (PMT)	47.764.977,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	21.535.023,00
TOTAL GERAL (PMT)	69.300.000,00
01 - Câmara de Vereadores	3.050.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	18.558.023,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.470.000,00
17 - Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREV	7.850.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FAS	1.050.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	1.850.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	180.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	995.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	3.700.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPOM	512.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	1.720.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	30.000.000,00
TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)	118.700.000,00
TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)	115.650.000,00
TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)	3.050.000,00

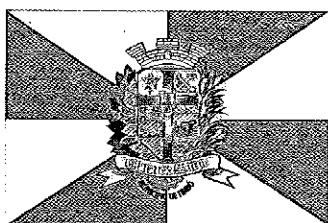
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	RS 3.100.000,00
04 - Administração	RS 6.739.348,00
06 - Segurança Pública	RS 676.500,00
08 - Assistência Social	RS 1.640.000,00
09 - Previdência Social	RS 5.643.000,00
10 - Saúde	RS 18.471.023,00
11 - Trabalho	RS 60.000,00
12 - Educação	RS 19.147.629,00
13 - Cultura	RS 3.630.000,00
14 - Direitos da Cidadania	RS 0,00
15 - Urbanismo	RS 6.021.000,00
16 - Habitação	RS 21.000,00
17 - Saneamento	RS 29.890.000,00
18 - Gestão Ambiental	RS 110.000,00
20 - Agricultura	RS 1.120.000,00
22 - Indústria	RS 1.246.000,00



Prefeitura de Timbó

23 – Comércio e Serviços	R\$ 992.000,00
26 - Transporte	R\$ 12.023.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.831.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.660.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 3.678.500,00
TOTAL	R\$ 118.700.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.100.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.875.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	785.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	857.000,00
0.011	ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	21.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	860.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	15.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	2.917.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	920.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	173.348,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	307.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	10.405.629,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.742.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.043.000,00
0.027	FUNPREV - FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN.	4.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.246.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.120.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	992.000,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	955.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	110.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	1.703.000,00
0.048	GESTÕES DO URBEM BOMPOM	501.500,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.800.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	10.746.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	684.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	21.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.761.023,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.655.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	755.000,00
0.076	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	400.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	900.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	988.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	297.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.031.000,00
0.091	APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	800.000,00
0.094	INCENTIVO À MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.530.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1.100.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	4.400.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.090.000,00



Prefeitura de Timbó

0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.400.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.678.500,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	118.700.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES	54,09%	R\$ 68.740.352,00
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	31,72%	R\$ 40.303.669,00
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,24%	R\$ 320.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	22,13%	R\$ 28.116.683,00
DESPESAS DE CAPITAL	36,43%	R\$ 46.281.148,00
440000.00 – Investimentos	35,64%	R\$ 45.281.148,00
460000.00 – Amortização da Dívida	0,79%	R\$ 1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,89%	R\$ 3.678.500,00
DESPEZA LÍQUIDA	93,41%	R\$ 118.700.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	6,59%	R\$ 8.368.400,00
TOTAL DESPESA	100,00%	R\$ 127.068.400,00

V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

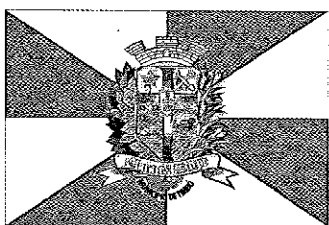
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1.00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	Isenção		303.379,55	312.480,94	321.855,37	
IPTU e taxas	Descontos		545.650,13	603.897,15	667.292,03	
ISS e taxas	Descontos		121.047,90	134.206,24	148.827,92	
ISS	Isenção		297.106,26	306.019,45	315.200,03	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		105.178,80	108.334,16	111.584,19	
TOTAL			1.372.362,65	1.464.937,94	1.564.759,53	

FONTE: Divisão de Tributação - Agosto 2011

VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.050.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.875.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	785.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	857.000,00
0.011	ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	21.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	860.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	15.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	2.917.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	920.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	173.348,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	307.000,00



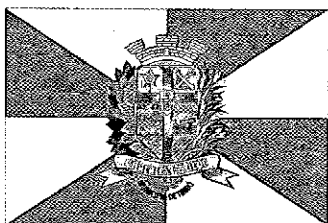
Prefeitura de Timbó

0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	10.405.629,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.742.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.043.000,00
0.027	FUNPREV - FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN.	4.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.246.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.120.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	992.000,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	955.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	110.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	1.703.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREBOMPOM	501.500,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.800.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	10.746.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	684.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	21.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.761.023,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.655.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	755.000,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	400.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	900.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	988.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	297.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.031.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	800.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.580.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1.100.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	4.400.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.090.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.400.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.678.500,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	118.700.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2012 (ART. 4º, PARÁGRAFO 3º, DA LRF)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)	RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS



Prefeitura de Timbó

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva Matemática	88,35%	Atender as demandas do FUNPREV	3.250.000,00
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	5,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	183.925,00
SUBTOTAL	93,35%	SUBTOTAL	3.433.925,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	5,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	
Frustração de Arrecadação			183.925,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1,65%	Atender as demandas conf. Necessidade.	60.650,00
SUBTOTAL	6,65%	SUBTOTAL	244.575,00
TOTAL	100,00%	TOTAL	3.678.500,00

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS

FMS

Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	4.600.000,00
Receitas Tributárias	166.000,00
Receitas Patrimoniais	114.000,00
Transferências Correntes	4.270.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	1.515.000,00
Total das Receitas	6.115.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	12.443.023,00
TOTAL	18.558.023,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	15.352.055,00
Pessoal e Encargos	11.180.000,00
Outras Despesas Correntes	4.172.055,00
Despesas de Capital	3.168.968,00
Investimentos	3.168.968,00
Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL	18.558.023,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS



Prefeitura de Timbó

7

FMAS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	300.000,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00
Transferências Correntes	220.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
Total das Receitas	300.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	1.170.000,00
TOTAL	1.470.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.154.500,00
Pessoal e Encargos	616.000,00
Outras Despesas Correntes	538.500,00
Despesas de Capital	312.500,00
Investimentos	312.500,00
Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL	1.470.000,00

III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS

FASS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	470.000,00
Receitas de Contribuições	300.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receita Intra-Orçamentária	580.000,00
Total das Receitas	1.050.000,00
TOTAL	1.050.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.043.000,00
Outras Despesas Correntes	1.043.000,00
Reserva de Contingência	7.000,00
TOTAL	1.050.000,00

IV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FUNPREV

FUNPREV
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012



Prefeitura de Timbó

RECEITAS-DESPESAS	RS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	4.750.000,00
Receitas de Contribuições	1.560.000,00
Receitas Patrimoniais	3.080.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receita Intra-Orçamentária	3.100.000,00
Total das Receitas	7.850.000,00
TOTAL	7.850.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	4.600.000,00
Pessoal e Encargos	280.000,00
Outras Despesas Correntes	4.320.000,00
Reserva de Contingência	3.250.000,00
TOTAL	7.850.000,00

Art. 6º O orçamento para 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2012 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

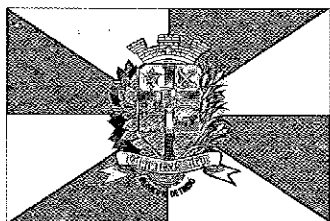
§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do



Prefeitura de Timbó

Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II - suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

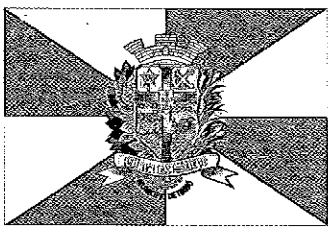
Parágrafo único. No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.534 de 07 de novembro de 2.011.

Parágrafo único. Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subsequente.

Art. 12. De acordo com o artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.534 de 07 de novembro de 2.011, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o



Prefeitura de Timbó

Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:

- a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
- b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
- c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

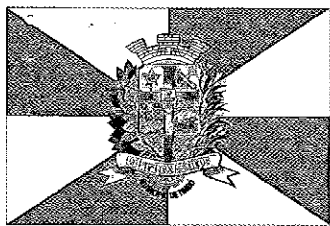
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC



Prefeitura de Timbó

ANEXOS

(arts. 2º, 3º e 5º da **LOA/2012** Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6º da Lei nº 2.534 de 07 de novembro de 2.011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012).